

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS NAS ÁREAS DE ARTE E CULTURA EM GERAL (DANÇA E CULTURA QUILOMBOLA, DANÇAS TRADICIONALISTAS, CAPOEIRA E YOGA), ATIVIDADES DE ENSINO (LÚDICO PEDAGÓGICO E INFÓRMATICA), MÚSICA (BANDA MUNICIPAL E VIOLÃO), NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS PARA SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV E PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA- PAIF.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA FAZ SABER que, durante o período de 8:00 horas do dia **24/04/2018** às 17:00 horas do dia **04/05/2018**, estarão abertas as inscrições para credenciamento de pessoas jurídicas, na Rua Marcelo Gama, 214, Centro, Tavares com horário de funcionamento das 8h às 11h e 30 min e das 13h e 30 min às 17h, para realização de oficinas nas áreas de **Arte e Cultura em Geral** (Educador Social para Oficina de Dança e Cultura Quilombola, Educador Social para Oficina de Danças Tradicionalistas, Educador Social para Oficina de Capoeira e Educador Social para Oficina de Yoga), **Atividades de Ensino** (Educador Social para Oficina Lúdico Pedagógico e Educador Social para Oficina de Informática), **Música** (Educador Social para Oficina de Violão e Educador Social para Oficina de Banda Municipal), visando desenvolver atividades de corporeidade, culturais, de inclusão produtiva e geração de renda nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa o credenciamento de **peças jurídicas** para realização de oficinas nas áreas de **Arte e Cultura em Geral, Atividades de Ensino e Música**, para sensibilização e interação social de crianças, jovens e adultos para Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Programa de Atenção Integral à Família e estímulo a inclusão produtiva e geração de renda.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Todas as informações necessárias à prestação dos serviços constam no anexo I deste Edital (Termo de Referência).

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Serão admitidos a participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas que atendam às exigências constantes neste Edital.

3.2 Não poderão se inscrever empresas que possuam servidores municipais integrando seu quadro de funcionário.

3.3 É obrigatório o Certificado de Micro Empreendedor Individual – MEI.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas serão oferecidas da seguinte forma:

4.1.1. Os credenciados serão contratados na ordem de qualificação mediante avaliação de competências, sendo no mínimo uma empresa para cada oficina realizada, com fundamento no artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1.2 A abertura dos envelopes com os credenciados e a seleção será realizada às 9h no dia **07/05/2018**, sendo publicado o resultado às 16h do mesmo dia, pela Comissão Permanente de Processos Licitatórios do Município, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizado à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS.

4.1.1.3 O resultado da seleção deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, ficando a Administração vinculada à ordem estabelecida pela seleção para a efetivação das contratações.

4.1.1.4 Em caso de empate entre os candidatos de uma mesma oficina, no que se refere às competências, será usado o critério de maior idade para credenciamento na oficina com mais de dois inscritos. Em caso de somente dois inscritos será sorteio de moeda.

4.1.1.5 Em casos excepcionais, em que o candidato deixe de cumprir os requisitos elencados no quadro do item 11, devidamente justificados nos autos em que a contratação será formalizada, a ordem estabelecida na seleção poderá ser alterada, por decisão fundamentada da autoridade competente para a autorização das contratações.

4.1.1.6 Os credenciados serão contratados à medida das necessidades, sendo acionados na ordem estabelecida pela seleção para prestação de serviços.

4.1.1.7 O credenciado que declinar da convocação para atuar em algum Evento/Projeto ou Programa perderá a vez, sendo chamado novamente somente após a chamada de todos os demais credenciados ainda restantes na lista específica, pela ordem.

4.1.2. Para cada contratação será autuado processo administrativo próprio, apartado daquele que tratou do credenciamento, devendo, no entanto, ser instruído com a lista dos credenciados, a homologação da autoridade superior competente e com a justificativa para a contratação, além dos demais documentos pertinentes.

4.1.3 Toda contratação estará condicionada à prévia apresentação dos seguintes documentos, devidamente dentro da validade:

4.1.3.2 Comprovante de regularidade perante a Fazenda municipal;

4.1.3.3 Comprovante de regularidade perante o INSS e o FGTS (CRF);

4.1.3.4 Declaração, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro, funcionário público municipal e de que não possui impedimento legal para contratar com o Município de Tavares;

4.1.3.5 Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os credenciamentos serão realizados no período descrito no preâmbulo deste Edital, no seguinte endereço: **CRAS-MATAV, localizado na Rua Marcelo Gama, 214, Centro, Tavares/RS.**

5.2. No Ato da Inscrição a empresa deverá entregar 01 (um) Envelope, constando os seguintes dados na parte externa: nome, número da inscrição e oficina desejada. Dentro do Envelope deverão constar os seguintes documentos ordenados conforme abaixo, sem encadernação e em folhas soltas:

- a. Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada;**
- b. Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto e CPF;**
- c. Comprovante de regularidade com a Fazenda municipal;**
- d. Comprovante de regularidade com o INSS e FTGS (CRF);**
- e. Documentos elencados no Termo de Referência para cada oficina/monitoria;**

5.3 O prazo de inscrições e entrega dos envelopes será do dia **24/04/2018** à **04/05/2018**.

5.4. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição, desde que o candidato apresente para conferência, os originais juntamente com as cópias.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato terá o prazo de **cinco (05) dia úteis** para apresentar recurso do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Processos Licitatórios do Município. O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal.

6.2 Em caso de apresentação de recursos, a Comissão Permanente de Processos Licitatórios do Município, terá o prazo de **(03) dias úteis** para apreciação do recurso e divulgação do resultado final do credenciamento dos postulantes às vagas apresentadas neste Edital.

6.3 Não havendo apresentação de recursos, a divulgação do resultado e da homologação final será no dia **15/05/2018** e estará disponível no Mural da Prefeitura Municipal, no site do Município, na Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania e CRAS-MATAV.

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993.

7.2. As contratações serão feitas com pessoa jurídica.

7.3 Os candidatos selecionados por este edital integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade até 12 meses a contar da publicação dos resultados.

7.4 O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS-MATAV, convocará os selecionados para contratação **mediante as necessidades do Município e disponibilidade orçamentária**, sempre respeitando os critérios de credenciamento em cada uma das áreas e as formas de contratação aqui definidas.

8. DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os valores a serem pagos, previstos no Termo de Referência, são brutos, sujeitos aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização das atividades, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

8.2 O pagamento será realizado mensalmente, 30(trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- **Nota Fiscal devidamente preenchida;**
- **Comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade, avaliação de cada atividade, certificado pelos coordenadores responsáveis;**
- **Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor da prestação do serviço.**

8.3 O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pelo Gestor do Contrato;

8.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.5 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

8.6 A Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com o Município de Tavares.

9. DA RESCISÃO E OU CANCELAMENTO CONTRATUAL

9.1. Dar-se-á rescisão do contrato ou cancelamento, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

9.2. A rescisão ou cancelamento de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar à Direção do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

10.1.1. Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

10.1.2. Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

10.1.3. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor devido. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

10.1.4. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

10.2. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação.

10.3. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Direção no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

10.4. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento da seguinte legislação: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e Código Penal.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania, ouvidas as áreas competentes.

11.2. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

11.3. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania.

11.4. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

11.5. Será vedada a subcontratação entre pessoas jurídicas.

11.6. A qualquer momento, durante a vigência deste credenciamento, que é de 12 meses, será permitido o credenciamento de novos interessados.

11.7. Será assegurado o prazo recursal de 05 dias referente às decisões decorrentes deste Credenciamento.

Tavares, 23 de abril de 2018.

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal de Tavares

Maria de Fátima Silva
Sec. Mun. Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- **1.Objeto**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de **Arte e Cultura em Geral, Atividades de Ensino e Música.**

1.2. As oficinas serão realizadas de acordo com as especificações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Programa de Atenção Integral à Família- PAIF, nos grupos do Centro de Referência de Assistência Social –CRAS.

- **2.Justificativa**

2.1 As ações da Política de Assistência Social promovem o desenvolvimento de potencialidades das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

A contratação de oficinairo, por meio de pessoa jurídica, na prestação das atividades para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos–SCFV e para o Programa de Atenção Integral à Família- PAIF, vem ao encontro dos compromissos obrigatórios a serem cumpridos no âmbito do SUAS, produzindo segurança social aos seus usuários em situação de vulnerabilidade/risco social. As atividades ofertadas buscam resultar mudanças efetivas e duradouras na condição de vida, na perspectiva do fortalecimento de sua autonomia, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social em todo o território brasileiro.

- **3.Dos Recursos e da Classificação Orçamentária**

3.1 O recurso e classificação orçamentária correrão:

Entidade: Município de Tavares
Órgão: 08- Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania
Unidade: 08.01- Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Ativ.: 2091- PBV II SCFV
Dotação: 3751- 3.3.90.39 05 Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Proj./Ativ.: 2098- PROGRAMA PAIF CRAS
Dotação: 2162 – 33903699 Outros Serviços de Pessoa Jurídica

- **4.Condições para participação do credenciamento**

4.1 Poderão participar deste credenciamento Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, que apresentem profissionais com os conhecimentos específicos a respeito do tema que constitui objeto da oficina pretendida.

4.2 Somente serão admitidos a integrar o cadastramento os profissionais que comprovem experiência na área relativa à oficina proposta, com pelo menos um dos

documentos a seguir: **diploma, certificado, contrato de trabalho e/ou carteira de trabalho, atestado ou declaração original de capacidade técnica**, em concordância com o valor hora/aula estabelecido pelo presente Termo de Referência

- **5.Documentação relativa a qualificação técnica**

5.1 O credenciado deverá informar qual a oficina será ministrada, descrita na Ficha de Inscrição.

5.2 Cópias de diplomas, certificados e demais documentos que comprovem a expertise para realização de atividades desenvolvidas nas áreas previstas na(s) oficina(s) almejadas pelo credenciado;

5.3 Cópias de quaisquer eventuais documentos que possam demonstrar sua qualificação nas atividades desenvolvidas na(s) oficina(s) almejadas pelo credenciado.

- **6.Das vagas**

6.1 Os credenciados serão contratados na ordem estabelecida por qualificação mediante avaliação de competências, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 A abertura dos envelopes e seleção dos credenciados será pública e realizar-se-á às 9h do dia **07/05/2018** pela Comissão de Licitações do Município.

6.3 O resultado da seleção deverá ser afixado no Mural da Prefeitura, publicação Oficial do Município no mesmo dia da seleção, ficando a Administração vinculada à ordem estabelecida pela seleção para a efetivação das contratações.

6.4 Em casos excepcionais, devidamente justificados nos autos em que a contratação será formalizada, a ordem estabelecida na seleção poderá ser alterada, por decisão fundamentada da autoridade competente para a autorização das contratações.

6.5 Os credenciados serão contratados à medida das necessidades do contratante, sendo acionados na ordem estabelecida pela classificação para prestação de serviços.

6.6 O credenciado que declinar do convite para atuar em algum Evento/Projeto ou Programa perderá a vez, sendo chamado novamente somente após a chamada de todos os demais credenciados ainda restantes na lista específica, pela ordem.

6.7 Para cada contratação será autuado processo administrativo próprio, apartado daquele que tratou do credenciamento, devendo, no entanto, ser instruído com a lista dos credenciados, a homologação da autoridade superior competente e com a justificativa para a contratação, além dos demais documentos pertinentes.

- **7.Da remuneração e carga horária**

7.1 As pessoas jurídicas contratadas receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados, o pagamento por hora de serviço efetivamente prestado, conforme especificado no quadro abaixo:

7.2 Quadro de valores e carga horária:

ÁREA	OFICINA	VALOR/HORA	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÍNIMA	CARGA HORÁRIA MENSAL MÁXIMA
Atividades de Ensino	Lúdico pedagógico	R\$ 23,00	3 horas	65 horas
	Informática	R\$ 23,00	3 horas	80 horas
Arte e Cultura em Geral	Invernadas	R\$ 23,00	3 horas	40 horas
	Capoeira	R\$ 23,00	3 horas	40 horas
	Yoga	R\$ 23,00	3 horas	16 horas
	Quilombola	R\$ 23,00	3 horas	16 horas
Música	Banda	R\$ 23,00	3 horas	40 horas
	Violão	R\$ 23,00	3 horas	20 horas

7.3 Esses valores abrangem todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

7.4 O valor bruto está sujeito a dedução de impostos previstos em lei.

7.5 O pagamento será realizado mensalmente, 30(trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- **Nota Fiscal devidamente preenchida;**
- **Comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade, avaliação de cada atividade, certificado pelos coordenadores responsáveis;**

- **Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor da prestação do serviço.**

7.6 O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pelo Gestor do Contrato;

7.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.8 A CARGA HORÁRIA SEMANAL E MENSAL, PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.

- **8. Oficinas/Objetivos Específicos**

8.1 As oficinas organizadas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania, serão de acordo com a necessidade e cronograma de atividades constantes no Planejamento do CRAS, e autorizada pela coordenação de gestão da Proteção Social Básica, nos horários previstos neste Termo de Referência. Elas terão uma estruturação em horas-aula e acontecerão no mínimo de uma vez por semana.

8.2 Os dias e os horários das atividades serão definidos no momento da contratação, conforme o planejamento do CRAS, portanto, oicineiro deve estar ciente da necessidade de disponibilidade de horário para atender as necessidades do Serviço, bem como aumento e redução da carga horária de acordo da necessidade da contratante.

8.3 As oficinas serão realizadas tanto nas dependências do CRAS quanto em outros locais da territorialidade do Serviço conforme a necessidade dos grupos atendidos.

8.4 O profissional irá integrar-se a equipe técnica do CRAS e/ou dos serviços no desenvolvimento dos trabalhos de modo que todos se auxiliem.

8.5 O profissional deverá expedir relatório da atividade grupal, com suas ocorrências, juntamente com a lista de presença ao término de cada atividade, para apreciação/intervenção da equipe técnica do CRAS e/ou dos serviços.

8.6 O profissional deverá ter disponibilidade para atividades eventuais nos sábados, a ser definida no planejamento mensal.

8.7 Quadro de oficinas e atribuições:

ÁREA	OFICINA	EMENTA	DURAÇÃO
Arte e cultura em geral	Capoeira	Ministrar, administrar, monitorar e coordenar as aulas e práticas de acordo com o planejamento; Introduzir novas abordagens da capoeira em consonância com a demanda atual da área; atuar ética e profissionalmente; realizar atividades desenvolvendo as técnicas da capoeira, movimento, disciplina, dança e canto. Desenvolver maior flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, a autoconfiança, a postura e desenvolver o trabalho em equipe; desenvolver os diversos passos da capoeira.	Maio 2018 à Dezembro 2018
	Dança e Cultura Quilombola	Ministrar, administrar, monitorar e coordenar as aulas e práticas de acordo com o planejamento; Promover a preservação da tradição, costumes e da cultura quilombola; Estimular o acesso desta comunidade a programas de resgate e manutenção da cultura quilombola; Respeitar as especificidades deste grupo tradicional; Proteger a memória cultural, social, religiosa, práticas comunitárias, danças típicas, cultura dos tambores e identidade racial e étnicas; Apresentar e ensinar o acervo e músicas da cultura do “Ensaio de Pagamento de Promessa”	Maio 2018 à Dezembro 2018
	Danças Tradicionalistas (Invernadas Artísticas)	Ministrar, administrar, monitorar e coordenar as aulas e práticas de acordo com o planejamento; Possibilitar a melhora da coordenação motora, agilidade, ritmo e percepção espacial; Contribuir para o desenvolvimento da musculatura corporal de forma integrada e natural; Colaborar para a melhora na autoestima e fortalecimento psicossocial; Possibilitar o convívio em grupo, fortalecendo as relações sociais, bem como trabalhar limites como organizadores das relações e afetos. Promover a preservação da tradição e cultura gaúcha.	Maio 2018 à Dezembro 2018
	Yoga	Ministrar, administrar, monitorar e coordenar as aulas e práticas de acordo com o planejamento; Introduzir práticas da Yoga em consonância com a idade e adequando ao ritmo e desenvolvimento do grupo; atuar ética e profissionalmente; realizar atividades desenvolvendo as técnicas da yoga, movimento, exercícios respiratórios, meditação. Desenvolver maior flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, a autoconfiança, a postura e desenvolver o trabalho em	Maio 2018 à Dezembro 2018

		equipe; desenvolver os diversos movimentos e posturas físicas da yoga.	
Atividades de Ensino	Lúdico Pedagógico	Ministrar, administrar, monitorar e coordenar as aulas teóricas e práticas de acordo com o planejamento da oficina, estimular o desenvolvimento de habilidades através de atividades lúdicas, recreativas, educativas e pedagógicas, bem como estimular a criatividade, socialização, interação e autonomia; Trabalhar com rotinas e limites, como dispositivos organizadores das relações de afeto e sociais.	Maio 2018 à Dezembro 2018
	Informática	Ministrar, administrar, monitorar e coordenar as aulas teóricas e práticas de acordo com o planejamento da oficina, estimular o desenvolvimento de habilidades; Desenvolver atividades de estimulação de motricidade fina, atenção, concentração, cooperação, responsabilidade, ensino de teoria e prática com computadores, noções de Word, Excel, Movie Maker, Power Point, Publisher, pesquisa na internet e uso responsável desta ferramenta.	Maio 2018 à Dezembro 2018
Música	Banda	Ministrar, administrar, monitorar e coordenar as aulas teóricas e práticas de acordo com o planejamento da oficina, estimular o desenvolvimento de habilidades musicais como conhecimento de notas, acordes, formação dos acordes. Exercícios de coordenação motora e lateralidade; percepção musical e ritmo.	Maio 2018 à Dezembro 2018
	Violão	Ministrar, administrar, monitorar e coordenar as aulas teóricas e práticas de acordo com o planejamento da oficina, estimular o desenvolvimento de habilidades musicais como conhecimento de notas, acordes, formação dos acordes. Exercícios de coordenação motora e lateralidade; percepção musical e ritmo.	Maio 2018 à Dezembro 2018

- **9. Atribuições para Oficineiros**

9.1 Desenvolvimento, organização e coordenação de oficinas e atividades sistemáticas de corporeidade, artísticas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local, bem como estimular autonomia e produção inclusiva.

9.1.2 Organização e coordenação de eventos de lazer, artísticos e culturais;

9.1.3 Desenvolvimento de atividades relativas a sua aptidão técnica de trabalho para a execução do serviço;

9.1.4 Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho;

9.1.5 Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitária de acordo com as diretrizes do serviço, projeto ou programa ao qual estiver designado;

9.1.6 Auxiliar no acompanhamento e fiscalização para garantir aplicação dos preceitos contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Estatuto da Juventude, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Estatuto do Idoso e Estatuto da Igualdade Racial.

9.1.7 Participar de reuniões, encontros, capacitações, comissões e debates conforme especificação no serviço/projeto/programa ou por determinação de superiores;

9.1.8 Desenvolver atividades ocupacionais, recreativas e sociais;

9.1.9 Participar na construção do projeto de vida do adolescente e outros, executando proposta pedagógica definida pela instituição de forma a permitir redimensionar hábitos, valores com a perspectiva de formação para o exercício da cidadania.

9.1.10 Mediar os processos grupais do serviços/programas/projetos, sob orientação do órgão gestor ou coordenador da unidade;

9.1.11 Atuar como referência para crianças/adolescentes/famílias e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o grupo sob sua responsabilidade;

9.1.12 Registrar a frequência e as ações desenvolvidas, e encaminhar as informações para os profissionais de referência do CRAS;

9.1.13 Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdo do serviço/projeto/programa e Projeto;

9.1.14 Identificar e encaminhar famílias em situação de vulnerabilidade/ risco social para o Profissional da equipe de referência dos CRAS;

9.1.15 Identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas;

9.1.16 Informar o Profissional da equipe de referência a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes, etc.);

9.1.17 Entregar para a equipe técnica a documentação do (s) Grupo (s), incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários para arquivamento deste material pelo CRAS-MATAV.

9.1.18 Mediar e facilitar o processo de socialização da criança/adolescente e demais usuários sob sua responsabilidade;

9.1.19 Desenvolver conteúdos e atividades que lhe são atribuídos no Traçado Metodológico de cada Serviço/Programa/Projeto de Assistência Social;

9.1.20 Participar de atividades com as famílias, bem como auxiliar em seu acompanhamento;

• **10. Requisitos para Credenciamento do Oficineiro**

OFICINAS	REQUISITOS
Banda Municipal	<ul style="list-style-type: none">• Habilitação no mínimo em nível Fundamental e/ou Médio;• Experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses na área afim, como instrutor e em projetos sociais;• Disponibilidade de horário para execução das oficinas;
Capoeira	<ul style="list-style-type: none">• Habilitação no mínimo de Ensino Médio• Experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses na área afim e em projetos sociais;• Declaração de autorização para ministrar aula de Capoeira pelo Mestre do Grupo de referência de Capoeira;• Disponibilidade de horário para execução das oficinas;
Cultura Quilombola	<ul style="list-style-type: none">• Habilitação no mínimo de Ensino Fundamental;• Experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses na área afim;• Disponibilidade de horário para execução das oficinas;
Informática	<ul style="list-style-type: none">• Habilitação no mínimo de Ensino Médio;• Experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses na área afim e em projetos sociais;• Disponibilidade de horário para execução das oficinas;
Invernadas	<ul style="list-style-type: none">• Habilitação no mínimo de Ensino Médio;• Experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses na área afim e em projetos sociais;• Disponibilidade de horário diurno e noturno para execução das oficinas;
Lúdico Pedagógico	<ul style="list-style-type: none">• Habilitação no mínimo de Ensino Médio;• Experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses na área afim e em projetos sociais;• Disponibilidade de horário para execução das oficinas;
Violão	<ul style="list-style-type: none">• Habilitação no mínimo em nível Fundamental e/ou Médio;• Experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses na área afim, como instrutor e em projetos sociais;• Disponibilidade de horário para execução das oficinas;

Yoga	<ul style="list-style-type: none"> • Habilitação no mínimo de Ensino Médio; • Experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses na área afim; • Disponibilidade de horário para execução das oficinas;
------	---

- **11.Local para realização das Oficinas**

11.1 As oficinas serão realizadas tanto nas dependências da unidade do CRAS, quanto em outros locais da territorialidade do Serviço conforme a necessidade dos grupos atendidos.

- **CRAS/MATAV** – Centro de Referência de Assistência Social
Localização: Rua Marcelo Gama, N°214 Centro, Tavares/RS.

- **12.Das condições de contratação**

12.1 Os proponentes selecionados serão credenciados formando um banco de dados, a partir do qual conforme solicitação e necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania e do CRAS-MATAV, se reserva o direito de contratar as propostas, durante o período de 12 (doze) meses da aprovação do proponente neste credenciamento.

12.2 Os nomes dos selecionados estarão disponíveis em forma de lista no site do Município: www.tavares.rs.gov.br e na sede da mesma, devendo o credenciado aguardar o chamado para a efetiva contratação, quando deverá apresentar-se no prazo máximo de dois dias úteis, munido dos seguintes documentos:

12.2.1. MEI (Micro Empreendedor individual) ou CNPJ de empresa representante ou própria do proponente, cópias do PIS/PASEP/NIT, CPF, RG e dados bancários.

12.2.2. Na falta de documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido, será convocado o próximo credenciado selecionado.

12.2.3 A Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania e o CRAS-MATAV de acordo com as necessidades reserva-se ao direito de remanejar os horários, datas, locais e períodos do trabalho a ser desenvolvido, caso necessário e atendendo ao interesse público, sem qualquer ônus.

12.2.4 A Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania e o CRAS-MATAV não se responsabilizarão em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do Contrato.

12.2.5 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

- **13.Das obrigações da Contratada**

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1 Realizar o objeto licitado de acordo com as especificações deste Termo de Referência que originou esta contratação, utilizando normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço, realizando os serviços conforme planejamento do serviço e projeto apresentado;

13.1.2 Utilizar profissionais, quando no serviço, devidamente habilitados e identificados, conforme dispõem as normas em vigor;

13.1.3 Responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço;

13.1.4 Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do fornecimento e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução, desde a origem até sua entrega no local de destino;

13.1.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação;

13.1.6 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.

13.1.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

- **14.Das obrigações da Contratante**

14.1. Constituem atribuições da CONTRATANTE:

14.1.1 Emitir nota de empenho estimativa, entregando-a a empresa Contratada ou remetendo-a por e-mail.

14.1.2 Pagar, 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal, o valor do fornecimento recebido, em conformidade com o item 8.5.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:		
IDENTIDADE:	ÓRGÃO EMISSOR:	UF:
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO:		
CIDADE:		UF:
EMAIL:		
TELEFONE 1:	TELEFONE 2:	
OFICINA ESCOLHIDA:		
CNPJ DO MEI:		
INSCRIÇÃO Nº:		

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital 01/2018, que refere ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas para realização de oficinas nas áreas de música, dança, arte e cultura em geral, para sensibilização e interação social de crianças, jovens e adultos para Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programa de Atenção Integral à Família.

Declaro ainda, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações prestadas neste ato.

Tavares, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III
CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATAS
Período de inscrições	24/04 à 04/05/2018
Abertura dos envelopes e Seleção	07/05/2018
Divulgação dos resultados	07/05/2018
Recursos	08/05 à 14/05/2018
Avaliação dos Recursos	15/05 à 17/05/2018
Divulgação do resultado final	18/05 à 24/05/2018*

***Não havendo recursos, a divulgação ocorrerá dia 15/05/2018.**

***Na ocorrência de recursos a divulgação do resultado final será dia 18/05/2018.**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, nos termos do item 4.1.3.4 do Edital, que a empresa _____, CPNJ _____, não possui em seu quadro funcionário público municipal e que não possui impedimento legal para contratar com o Município de Tavares. Declaro, ainda, nos termos do item 4.1.3.5 do Edital, que a empresa não emprega menor, (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), nos termos do art. artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Tavares, ____ de _____ de 2018.

Representante legal